



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 12/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação Vigente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Movimentação Financeira das Contas Bancárias vinculadas ao CNPJ nº 01.612.372/0001-31, do “MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA”, serão realizadas por **ADJAMIR SOUZA DA SILVA**, Prefeito Constitucional, juntamente com o Senhor **Marconi Campelo Pereira**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/TESOUREIRO, nomeado através da Portaria nº 02/2025, de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Os Poderes para Movimentação Financeira das Contas Bancárias vinculadas ao CNPJ nº 01.612.372/0001-31, do “MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA”, são os seguintes: Emitir Cheque; Abrir Contas de Depósitos; Autorizar Cobrança; Receber, Passar Recibo e dar Quitação; Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes; Requisitar Talonários de Cheques; Endossar Cheques; Efetuar Transferências/Pagamentos; Sustar/ContraOrdenar Cheques; Cancelar Cheques; Baixar Cheques; Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras; Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas; Efetuar Saques Conta Corrente; Efetuar por Meio Eletrônico; Efetuar Transferência por Meio Eletrônico.

**Art. 3º.** Todas as Movimentações Financeiras das Contas Bancárias vinculadas ao CNPJ nº 01.612.372/0001-31, do “MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA”, constarão de duas assinaturas, firmadas sempre pelo Prefeito, juntamente com a do Servidor supra autorizado.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curral de Cima/PB, em 09 de janeiro de 2025.

**Adjmir Souza Da Silva**  
Prefeito Municipal de Curral de Cima